



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 8/16

NILTON CESAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial as alíneas “n” e “o” do inciso III, do artigo 26, combinado com os incisos IV e V do artigo 299, da Resolução nº44/92 – Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Limeira, realizada no dia 14 de março de 2016, o Plenário **APROVOU**, por **15 (quinze) votos favoráveis** dos Vereadores: Aloízio Marinho de Andrade, Antonio Franco de Moraes, Darci Reis de Sousa, Edivaldo Soares Antunes, Erika Christina Tank Moya, Erika Monteiro Moraes, José Couto de Jesus, José Eduardo Monteiro Júnior, José Farid Zaine, Lucineis Aparecida Bogo, Mayra Rosanna Gama de Araújo Silva da Costa, Nilton César dos Santos, Ronei Costa Martins, Sidney Pascotto e Wilson Nunes Cerqueira, a **5 (cinco) votos contrários** dos Vereadores: André Henrique da Silva, Jorge de Freitas, José Roberto Bernardo, Júlio César Pereira dos Santos, Luís Fernando Silveira, o Parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade deste Legislativo Municipal, no Processo TC-1624/026/13, **APROVANDO** às Contas do Município de Limeira, exercício de 2013.

Art. 1º RESOLVE:

a. Dar conhecimento, através da publicação no Jornal Oficial do Município, do parecer do Egrégio Tribunal de Contas, do parecer exarado pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da decisão final do Poder Legislativo no processo TC-1624/026/13.

b. Remeter ao Ministério Público cópia do processo TC-1624/026/13, para os devidos fins.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Ato da Presidência nº 8/16

c. Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas da União o respectivo parecer e decisão deste Legislativo Municipal no processo TC-1624/026/13.

d. Determinar sejam os autos das Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo, devidamente encaminhadas a Secretaria de Administração e Finanças para que fiquem a disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições interessadas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


NILTON CESAR DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.


MÁRCIO BURATTI GOMES
Secretário Legislativo